



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 380/96

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DE LEI QUE MENCIONA

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O Artigo 7º da Lei Municipal nº 328/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º: "Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados observado o disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, calculado até o final do exercício financeiro".

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Em 15 de Outubro de 1996

HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 15.10.96